



INFORMES DO MDS

1. Informativo “Suas sem Racismo – Promoção da Igualdade Racial no Sistema Único de Assistência Social”

A Secretaria Nacional de Assistência Social, em parceria com a Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial/Seppir, do Ministério dos Direitos Humanos, lançam o informativo em questão com o intuito de abordar a prática do racismo institucional, ainda existente no SUAS, e de sensibilizar, principalmente dos profissionais da rede socioassistencial, no combate às atitudes discriminatórias, que não acometem somente contra a população negra, mas também contra outros grupos étnico-raciais, como os povos e comunidades tradicionais.

Considerando que o público majoritário atendido pela assistência social é constituído por **mulheres negras** e que são elas as que mais sofrem com preconceito racial nos equipamentos da AS, quando buscam atendimento, torna-se fundamental **uma discussão mais aprofundada sobre a questão racial no Sistema Único de Assistência Social, sempre adotando uma perspectiva transversal à política de promoção da igualdade racial, para a prevenção e o enfrentamento às desigualdades étnico-raciais.**

Este informativo será enviado, via mala direta, aos contatos da rede do SUAS.

2. Informativo “Atendimento a Povos e Comunidades Tradicionais na Proteção Social Básica”

O documento em questão, elaborado pela Proteção Social Básica, e disponibilizado para contribuições de gestores e técnicos que representam ou trabalham com o segmento, vem apresentar quem e quais são os povos e comunidades tradicionais, conforme o Decreto 6040/2007, e subsidiar os profissionais do SUAS no atendimento adequado a esses povos, respeitando suas tradições, cultura e formas de organização social.

O texto desse informativo toma por base a publicação “Trabalho Social com Famílias Indígenas na Proteção Social Básica” que trabalha sobre o foco de um atendimento e acompanhamento culturalmente adequado para famílias indígenas e busca avançar na convergência de pontos em comum para o Trabalho Social com Famílias dos Povos e Comunidades Tradicionais visando a ampliar o escopo da Proteção Social Básica para outros segmentos e etnias.

Este informativo será enviado, quando finalizado sua diagramação, via mala direta, aos contatos da rede do SUAS.

3. “Informativo Técnico: Parâmetros Metodológicos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças de 0 anos” e o “Caderno de Atividades do SCFV para Crianças de 0 a 6 anos”

Serão apresentados aos gestores o “Informativo Técnico: Parâmetros Metodológicos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças de 0 anos” e o “Caderno de Atividades do SCFV para Crianças de 0 a 6 anos”. O Informativo Técnico, que já havia sido apresentado aos gestores no primeiro semestre deste ano, passou por algumas atualizações, que refletem os acúmulos metodológicos que estão se processando durante a consultoria que está produzindo as orientações técnicas do SCFV para crianças de 0 a 6 anos. O informativo é uma prévia do Caderno de Orientações Técnicas do SCFV para crianças de 0 a 6 Anos, que será apresentado em breve. Quanto ao Caderno de Atividades, trata-se do primeiro material que será disponibilizado aos profissionais do SCFV que atuam com crianças de 0 a 6 anos, resultante da referida consultoria. Durante a reunião ordinária da CIT, os gestores terão contato com uma primeira versão do material, que será ainda diagramada. A apresentação desse material à CIT tem em vista dar a conhecer o trabalho e solicitar contribuições em direção ao aperfeiçoamento da oferta do SCFV.

A Coordenação-Geral de Vigilância Socioassistencial (CGVS) também apresentará uma síntese da Pesquisa de Custos relativa ao SCFV e ao Serviço de Acolhimento. A pesquisa foi efetuada por meio de parceria entre a referida Coordenação e equipe da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

4. Beneficiários do BPC a estarem inscritos no Cadastro Único

Dando cumprimento ao Decreto 8.805/2016, que instituiu a obrigatoriedade de requerentes e beneficiários do BPC a estarem inscritos no Cadastro Único, o Departamento de Benefícios Assistenciais e Previdenciários – DBAP – da Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS -, vem desenvolvendo e monitorando ações para dar suporte às gestões municipais para busca ativa e cadastramento desses beneficiários. Entre as atuações mais recentes, está o lançamento da campanha nacional, iniciada em novembro e com fim em 31 de dezembro. Foram dispostos cartazes em mobiliários urbanos (metrô e ônibus) nas três cidades com maior número de beneficiários ainda a serem cadastrados (São Paulo, Rio de Janeiro e Salvador); além disso, estão sendo realizadas chamadas em TV e rádios e foram confeccionados cartazes, distribuídos a todos os Centros de Referência da Assistência Social - CRAS.

Em outubro de 2018, 65% do total de beneficiários do BPC se encontravam incluídos no Cadastro Único (2.993.705 pessoas), restando para inclusão 1.624.590 beneficiários (35%). Entre os beneficiários ainda não cadastrados, 712.013 são idosos e 912.577, pessoas com deficiência.

A partir de janeiro de 2019, os beneficiários do BPC que não realizaram o Cadastro até 31 de dezembro serão notificados pela rede bancária por meio do Demonstrativo de Crédito de Benefício (DCB) e

poderão receber cartas com aviso de recebimento (AR). As notificações serão distribuídas em quatro lotes, de acordo com o trimestre de aniversário dos beneficiários, conforme escalonamento abaixo:

Lote	Período de aniversário do beneficiário	Data limite para emissão da notificação	Competência inicial da suspensão	Período máximo do bloqueio
1º	01/01 a 31/03	31/12/2018	Abril de 2019	01/04/2019 a 30/04/2019
2º	01/04 a 30/06	31/03/2019	Julho de 2019	01/07/2019 a 31/07/2019
3º	01/07 a 30/09	30/06/2019	Outubro 2019	01/10/2019 a 31/10/2019
4º	01/10 a 31/12	30/09/2019	Janeiro de 2020	01/01/2020 a 31/01/2020

Os efeitos da suspensão se darão a partir do pagamento do mês subsequente ao final do prazo estabelecido por cada lote, nos termos do cronograma acima.

O beneficiário poderá informar ao INSS, após recebimento da notificação por meio dos canais remotos (Telefone 135) que já realizou sua inscrição.

O valor do benefício será bloqueado quando inexistente prova inequívoca da ciência da notificação enviada por meio da rede bancária ou por carta com aviso de recebimento. O interessado terá o prazo de 30 dias, após o bloqueio, para entrar em contato com o INSS, através de seus canais de atendimento, para tomar ciência quanto à não inscrição no Cadastro Único no prazo estabelecido e solicitar o desbloqueio de seu benefício. Caso o interessado não entre em contato com o INSS nesse prazo seu benefício será suspenso.

A relação dos beneficiários constantes em cada lote será disponibilizada às gestões municipais e distrital para realização de ações prévias com a finalidade de mobilizar os beneficiários sobre o prazo limite de inscrição no Cadastro Único, identificando a possibilidade de priorizar o atendimento observando o cronograma.

Esta proposta de processo de suspensão de em lotes do BPC para beneficiários que não realizarem a inscrição no cadastro único até dezembro de 2018 deverá ser publicada em portaria pelo Ministério do Desenvolvimento Social ainda este mês.

5. Câmara Técnica da CIT sobre os Serviços de Acolhimento no SUAS

Conforme pactuado na 157ª Reunião da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, foi estruturada a Câmara Técnica sobre os Serviços de Acolhimento no SUAS com o objetivo avançar nas discussões sobre parâmetros de funcionamento e outras questões para os seguintes públicos: pessoas Idosas, população de rua e pessoas com deficiência.

Composta pelo MDS (DPSE, DGSUAS, DRSP, DBA e FNAS), pelo FONSEAS e pelo CONGEMAS a Câmara Técnica iniciou as discussões sobre serviços de acolhimento voltados para a pessoa idosa e contou com a participação de representantes do Ministério da Saúde, Ministério dos Direitos Humanos, Conselho Nacional de Assistência Social, Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Foram realizadas 6 (seis) reuniões, tendo a última ocorrida entre os dias 22 e 23 de novembro. Como produto desta Câmara Técnica, foi elaborada a versão preliminar do documento **“Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Pessoas Idosas no SUAS”**.

O referido documento tem como finalidade regulamentar, no território nacional, a organização e oferta dos serviços de acolhimento para pessoas idosas no âmbito da Política de Assistência Social e se estrutura a partir dos seguintes capítulos:

- *Acolhimento da pessoa idosa no contexto do SUAS;*
- *Princípios inerentes ao serviço de acolhimento para pessoas idosas (excepcionalidade e provisoriedade do afastamento do convívio familiar e respeito à família da pessoa idosa, preservação e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, garantia de acesso e respeito à diversidade e não discriminação, respeito à identidade e história de vida, garantia de liberdade e respeito à autonomia, acessibilidade);*
- *Gestão (planejamento no SUAS e o plano de Acolhimento, responsabilidade dos entes federados, regionalização e reordenamento de serviços, articulação com a rede socioassistencial e intersetorial, gestão do trabalho e educação permanente e custeios);*
- *Orientações Metodológicas (Projeto Político-Pedagógico, formas de acesso: a importância do diagnóstico inicial e a acolhida, Plano Individual de Atendimento (PIA) de pessoas idosas em serviços de acolhimento, prontuário individualizado e o trabalho social com a família no serviço de acolhimento);*
- *Parâmetros de funcionamento (formas de acesso, grau de dependência, recursos materiais e modalidades de oferta – Abrigo institucional, Casa Lar e República).*

Somado ao documento técnico, a Câmara Técnica enumerou uma série de **encaminhamentos de curto, médio e longo prazo** que implicam, dentre outras coisas, na finalização do próprio documento contendo as orientações técnicas. Citamos apenas algumas:

- Revisões de normativas (Estatuto do Idoso, RDC ANVISA Nº 283/2005, Portaria SEAS/MPAS Nº 73/2001, etc.);
- Discussão sobre a possibilidades de utilização do Fundo Nacional do Idoso;



- Proposição de um Protocolo SUS x SUAS, pautando o Conselho Nacional de Saúde e a CIT da Saúde;
- Definição de Protocolos integrados entre os serviços da Assistência Social e também de Protocolos intersetoriais (Ministério dos Transportes e ANTT, Ministério das Cidades, Ministério do Trabalho e da Previdência, Ministério da Cultura e do Turismo, Ministério da Educação, etc.);
- Discussão sobre a inserção de outras modalidades de oferta para pessoas idosas na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais como Acolhimento em Família Acolhedora e Família Guardiã (guarda subsidiada);
- Revisão das resoluções e das metas físico-financeiras do cofinanciamento federal para os serviços de acolhimento para pessoas idosas.

Dando continuidade à construção das “Orientações Técnicas: serviços de acolhimento para pessoas idosas no SUAS”, ficou definido o seguinte **Cronograma** de atividades:

- *Até 10 de janeiro de 2019:* MDS finaliza a versão preliminar do documento com as alterações discutidas na última reunião da Câmara Técnica e encaminha aos membros para contribuições finais.
- *Até 25 de janeiro de 2019:* encaminhamento das contribuições finais pelos membros da Câmara Técnica.
- *Primeira quinzena de fevereiro:* documento será protocolado no CONGEMAS e no FONSEAS e será pauta da CIT de março.

Por fim, os membros da Câmara Técnica solicitam à CIT a manutenção da Câmara Técnica para discussão dos serviços de acolhimento, considerando os públicos: população de rua e pessoa com deficiência.

6. Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS

Encontra-se em fase de diagramação a primeira edição das Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS. Trata-se de Orientações Técnicas nacionais destinadas aos gestores e trabalhadores da política de Assistência Social responsáveis pela operacionalização dos benefícios em âmbito local.

Este documento foi elaborado pelos Departamentos da SNAS. E teve a participação de gestores, trabalhadores, acadêmicos e entidades representativas de grupos populacionais e categorias profissionais que contribuíram por meio de consulta pública.

A Consulta Pública esteve disponível do dia 30 de outubro ao dia 19 de novembro de 2018 e resultou em 37 retornos contendo, cada um, uma média de 15 sugestões. Os resultados foram analisados para incorporação ao documento, sendo a maioria contemplada no documento.

7. Ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI)

A Resolução CNAS nº12, de 4 de junho de 2018 aprova a continuidade do cofinanciamento federal para a realização das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI aos estados, Distrito Federal e municípios no exercício de 2018. Conforme disposto em seu artigo 4º

Art. 4º As ações estratégicas do PETI serão monitoradas precipuamente pelo Sistema de Monitoramento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - SIMPETI cabendo aos estados, municípios e Distrito Federal o seu preenchimento com periodicidade mínima de 2 (dois) meses.

Desse modo, o não preenchimento das ações no SIMPETI impacta diretamente no repasse ou não do cofinanciamento. Apesar do envio de e-mail aos estados e das ligações realizadas para os municípios no intuito de evitar o não preenchimento e, conseqüentemente a suspensão de repasses, registra-se o seguinte quadro:

Municípios suspensos em outubro	75
Municípios pagos	148

Sendo:

Norte -38
Nordeste -31
Sul - 5
Sudeste - 0
Centro-Oeste -1

Municípios suspensos em novembro	84
Municípios pagos	112

Sendo:

Norte - 32
Nordeste - 37
Sul - 10
Sudeste - 3
Centro-Oeste - 2

Municípios suspensos em dezembro	79
Municípios pagos	95

Sendo:

Norte - 30
Nordeste - 36
Sul - 6
Sudeste -4
Centro-Oeste -3

Cabe lembrar que o SIMPETI se destina ao acompanhamento das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI) realizadas pela rede de proteção social e intersetorial e tem por objetivo fortalecer a gestão municipal e estadual para acelerar a erradicação do trabalho infantil.

O SIMPETI foi construído baseado nos cinco eixos que compõem o redesenho do PETI – *Informação e mobilização; identificação; proteção social; defesa e responsabilização; monitoramento* – e possibilita o manejo de dados quantitativos e informações qualitativas para a elaboração de diagnósticos territoriais, embasamento de planos de ação e consolidação da vigilância socioassistencial.

O preenchimento do Sistema é obrigatório para todos os 26 estados e o DF, como também para os 957 municípios cofinanciados que firmaram o Termo de Aceite para execução das AEPETI. Para aqueles que não recebem cofinanciamento, o uso do sistema é recomendável, haja vista a importância do registro informatizado das ações estratégicas já realizadas.

É fundamental a participação de toda a rede socioassistencial, especialmente de gestores (as) e dos técnicos de referência do PETI. A atualização constante das informações no SIMPETI pela gestão do Programa significa o fortalecimento da política pública de enfrentamento à violação de direitos de crianças e adolescentes.

8. Cartilha sobre Medidas em Meio Aberto

Foi disponibilizada pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) a cartilha sobre Medidas em Meio Aberto – Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas nas Modalidades de Prestação de Serviço à Comunidade e Liberdade Assistida.

Trata-se de um material construído com a colaboração de mais de 2500 adolescentes por meio de pesquisa feita pelo MDS, além de alguns profissionais da gestão estadual e de CREAS que trabalham com as medidas, para que de maneira lúdica e acessível possamos dialogar sobre a importância desse momento na vida dos adolescentes e seus familiares.

A adesão dos adolescentes e jovens ao cumprimento das medidas a eles aplicadas está diretamente ligada ao estabelecimento de um bom vínculo com a equipe técnica, que deve dar todo o suporte para que se torne possível a responsabilização e o desenho de um novo começo. A família também é um ponto de apoio fundamental, e assim como os adolescentes e jovens, deve estar bem informada sobre direitos e deveres inerentes a esse momento tão peculiar.

Nesse sentido, a cartilha pode ser usada como uma importante ferramenta para o diálogo entre equipes, pais, adolescentes e jovens. Por essa razão, solicitamos apoio dos gestores estaduais e municipais para promover o uso desse material, aproveitando os espaços das atividades com grupos de pais, no atendimento individual aos adolescentes ou quaisquer outros momentos que julgarem pertinentes.

O material está disponível em formato para impressão de tiragens, preservando suas cores e recursos que foram cuidadosamente pensados para o público alvo da nossa política, através do link <http://blog.mds.gov.br/redesuas/cartilha-de-mse-link/>.

Caso os estados e municípios queiram compartilhar experiências de uso da cartilha, solicitamos que façam contato com esta SNAS através do e-mail: mse@mds.gov.br.

9. Análise preliminar do processo de implantação de regionalização de média e alta complexidade

A Regionalização é uma estratégia para garantir a universalização do acesso da população aos serviços socioassistenciais e, por consequência, aos direitos e seguranças afiançadas pelo SUAS, bem como a integralidade da proteção socioassistencial aos cidadãos de todo o país, aliada à territorialização da proteção social básica.

A Resolução CNAS nº 31/2013 aprovou princípios e diretrizes da regionalização de Média e Alta Complexidade e a Resolução CNAS nº 17/2017, ampliou o prazo para implantação até 31 de dezembro de 2018 e determinou a elaboração de relatório de acompanhamento pelos estados.

Como forma de padronizar a coleta de informações em âmbito nacional, o Departamento de Proteção Social Especial (DPSE) da SNAS encaminhou instrumental para monitoramento e acompanhamento da regionalização nos Estados que recebem cofinanciamento federal, com o objetivo de traçar um breve diagnóstico e avaliação do processo de regionalização. Serão apresentados dados preliminares da regionalização de média e alta complexidade.

O objetivo desse informe é apresentar dados preliminares do monitoramento do processo de regionalização.

MÉDIA COMPLEXIDADE O Departamento de Proteção Social Especial apresenta as principais questões identificadas nos Instrumentais respondidos pelos Estados de: Alagoas, Bahia, Ceará, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Sul, Roraima e Tocantins, que possuem processos de Regionalização em andamento, conforme Resolução CNAS nº 31, de 31 de outubro de 2013. Ressalta-se que o Estado do Amapá não enviou.

É possível observar que, apesar das dificuldades relatadas, o percentual de implantação, considerando os dois modelos, é considerável, cerca de 70 %. O maior desafio ainda é a implantação do modelo I, cujo percentual de implantação é de 63%. O percentual de implantação do Modelo II é de 77%.

(Questões identificadas pela gestão Federal)

1. Dificuldades por ausência de previsão normativa sobre as seguintes questões:

- ✓ Originalmente, os planos foram aprovados parcialmente e vários Estados não enviaram o Plano readequado, situação que permanece até o momento.
- ✓ Informações sobre implantação (vários Estados demonstram fragilidades no monitoramento da implantação das unidades nos municípios);
- ✓ Não há um procedimento padrão a ser adotado quando há desistência por parte dos municípios; há modificação da lista de municípios, sem prévia comunicação ao MDS;
- ✓ Estados modificaram o modelo de regionalização, sem solicitação ao MDS e sem atualização de plano; é possível modificar o modelo, após implantação?
- ✓ Ausência de um mecanismo mais ágil e efetivo de comunicação entre os três entes;
- ✓ Dificuldades de compreensão das responsabilidades de cada ente;
- ✓ Não há uma definição clara das atribuições do Estado no Modelo II de Regionalização (muitos Estados não consideram que modelo II é regionalização);
- ✓ Perfil da equipe de CREAS Regional modelo I.

2. Cofinanciamento:

- Dificuldades de abertura de contas no processo de implantação dos CREAS, o que atrasou o início do cofinanciamento;
- Dificuldade cofinanciamento estadual regular;
- Descontinuidade no Repasse do FNAS devido às implicações do Estado em questões relacionadas à suspensão ou bloqueio de recursos, prejudicando, assim, os municípios, em virtude do repasse realizado de maneira indireta (FNAS-->FEAS-->FMAS).
- Atrasos no repasse do cofinanciamento devido à inadimplência, inativação de contas e problemas com prestação de contas dos municípios.
- Baixa capacidade financeira e orçamentária dos municípios para o cofinanciamento dos serviços; limites previstos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à contratação de profissionais.
- Baixa capacidade de execução dos municípios que alegam desconhecimento sobre a utilização e gestão financeira do recurso do serviço.
- Estados que alegaram realizar cofinanciamento estadual: Alagoas, Pernambuco, Paraná, Mato Grosso do Sul, Roraima, Minas Gerais, Bahia. Paraíba tem um modelo diferenciado de apoio financeiro aos municípios.

3. Diagnóstico

- Fragilidade da área de Vigilância socioassistencial nos Estados e nos Municípios;
- Ausência de dados sobre violação de direitos, somados a subnotificações que dificultam a elaboração de diagnósticos;
- Dificuldade de realizar diagnóstico socioterritorial de povos e comunidades tradicionais;

4. Articulação Intersetorial e Intrasetorial :

- Fragilidade de articulação com a rede, ausência de fluxos e protocolos;
- Saúde e Educação são os maiores parceiros ;
- Dificuldade de relação o Sistema de Justiça e de Defesa de Direitos (Conselho Tutelar, poder judiciário e Ministério Público).

5. Execução:

- Muitas solicitações de modificação de modelo de regionalização, de modelo I para modelo II, podendo significar um esvaziamento do papel dos Estados no processo de Regionalização;
- Ausência de Orientação Técnica sobre o PAEFI;
- Dificuldade dos municípios arcarem com a manutenção do CREAS;
- Compartilhamento e/ou inexistência de veículos, dificultando o trabalho;
- As gestões estaduais também possuem dificuldades em relação à disponibilidade de veículos, o que impossibilita o acompanhamento e monitoramento das unidades CREAS;
- Dificuldade do atendimento a povos indígenas e povos e comunidade tradicionais;
- As mudanças de gestão impactam na continuidade do trabalho.

5. Recursos Humanos:

- Dificuldade de composição das equipes, principalmente advogado e psicólogo;
- Dificuldade de contratação de servidores;
- Profissionais compartilhados com outros equipamentos da Assistência Social e outras políticas;
- Carga horária dos profissionais incompleta;
- Sobrecarga de trabalho;
- Alta rotatividade dos profissionais.

6. Espaço Físico

- Estruturas inadequadas;
- Utilização do CRAS e do órgão gestor para atendimento em municípios vinculados;
- Espaços compartilhados, prejudicando a oferta do serviço;
- Acessibilidade inadequada.

6. Boas Práticas:

- Forte mobilização para adesão dos municípios (assessoramento, reuniões, telefonemas, capacitações, visitas técnicas)
- Estratégia de comunicação com os municípios, CIB, CEAS, por exemplo: grupo de Whatsapp, Site de Integração.
- Plantão de dúvidas nas reuniões da CIB, criação de câmara técnica de monitoramento na CIB;
- Construção de protocolo entre SUAS e o Sistema de Justiça.
- Visitas in loco das equipes estaduais potencializa a atuação do equipamento e possibilita maior acompanhamento e monitoramento do trabalho.

ALTA COMPLEXIDADE – Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes, Jovens até 21 anos e Adultos e Famílias

- **Criança, adolescente e jovem até 21 anos:** foram ofertadas 2.680 vagas, sendo aceitas pelos estados 1.940. Atualmente há 220 vagas implantadas → Dos 18 estados que fizeram aceite, 9 cancelaram, 5 estão com pagamento suspenso por falta de comprovação da execução no CadSUAS e 4 estão com pagamento parcial (não estão ofertando o total de vagas do aceite).

- **Adultos e Famílias:** foram ofertadas 1.425 vagas, sendo aceitas pelos estados 900. Atualmente há 100 vagas implantadas → Dos 16 estados que fizeram aceite, 9 cancelaram, 5 estão com pagamento suspenso por falta de comprovação da execução no CadSUAS e 2 estão com pagamento total.

*Essa análise preliminar considerou apenas os estados com serviço em execução que enviaram o instrumento

1. Ausência de previsão normativa sobre as seguintes questões: (Questões apontadas pela gestão Federal)

- ✓ Originalmente os planos foram aprovados parcialmente e vários Estados não enviaram o Plano readequado, situação que permanece até o momento.
- ✓ informações sobre implantação (os Estados demonstram desconhecimento sobre a implantação das unidades nos municípios e não sabem pra quem pagar;
- ✓ Alternância de modelo, sem solicitação de modificação ao MDS e sem atualização de plano;
- ✓ Modificação da lista de municípios, sem prévia comunicação ao MDS;

2. Cofinanciamento:

- Necessidade de ampliação do recurso federal;
- Inexistência de cofinanciamento estadual e municipal;
- Necessidade de definição da modalidade de participação financeira dos municípios vinculados.

- Descumprimento de acordos dos municípios vinculados;
- Atraso dos recursos federais;
- Dificuldade da gestão financeira e orçamentária para a utilização dos recursos.

3. Diagnóstico

- Inexistência da área de Vigilância socioassistencial nos Estados e nos Municípios.
- Dificuldade de envio de informações solicitadas pelos municípios vinculados.
- Equipe insuficiente da Vigilância Socioassistencial para fornecer dados sobre o território.
- Necessidade de elaboração de orientações técnicas específicas para serviços de acolhimento regionalizado, considerando o público.
- Responsabilidade dos municípios vinculados no transporte dos usuários como facilitador, mas os recursos não cobrem o deslocamento da equipe técnica.

4. Articulação Intersetorial e Intrasetorial:

- Rotatividade de profissionais;
- Inexistência ou carência de profissionais na PSE dos municípios;
- Fragilidade na interlocução entre os municípios sedes e vinculados;
- Dificuldade de compreensão das atribuições do município sede e vinculados.
- Proximidade entre os municípios facilita a comunicação;
- Comunicação com os gestores municipais facilitam a comunicação;
- Relação difícil com o Judiciário – judicialização dos serviços, não apropriação da PNAS.
- Articulação com as demais políticas públicas facilita a garantia da convivência familiar e comunitária.
- Demora na licitação de materiais permanentes e de consumo.

5. Recursos Humanos:

- Alta rotatividade de profissionais;
- Contratos com tempo de finalização;
- Equipes incompletas, incluindo na gestão municipal.

6. Espaço Físico

- Estrutura inadequada
- Necessidade de ampliar o espaço físico
- Indisponibilidade de imóveis próprios

7. Boas Práticas:

- Mobilização para adesão dos municípios (assessoramento, reuniões, telefonemas, capacitações, visitas técnicas)
- Articulação constante com gestores municipais, CIB e CEAS.
- Apoio das Gestões Estadual e Municipais para a descentralização dos serviços que estavam concentrados na capital.

10. Plano de Ação 2018

A Portaria MDS nº 113/2015, em seu art. 4º, disciplinou que a contagem dos prazos relativos ao Plano de Ação ocorrerá por portaria da SNAS. Assim, a SNAS por meio da Portaria nº 118 de 06 de junho de 2018, estabeleceu **para a conclusão do ciclo de preenchimento do Plano de Ação, incluindo o parecer pelo respectivo Conselho de Assistência Social. Os gestores tiveram até o dia 09/08/2018**, para preencherem o Plano de Ação, e os **conselhos disporão até o dia 10/09/2017** para enviarem o parecer.

Vale lembrar que o não preenchimento do Plano de Ação, por parte do gestor, e o não fornecimento de parecer favorável, por parte do controle social, após o prazo regulamentar implica em suspensão de repasse de recursos. O gestor, para regularizar a situação e restabelecer o repasse, deverá preencher o Plano de Ação e o Conselho de Assistência Social analisar e fornecer parecer favorável.

Até a data de 03/12/2018, temos a seguinte situação de Preenchimento do Plano de Ação:

EM PREENCHIMENTO	CONSELHO APROVANDO	APROVADO	REPROVADO
08	16	5563	0

11. Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira referente ao exercício de 2017

A Portaria MDS nº 113/2015, em seu art. 3º, também disciplinou que a contagem dos prazos relativos a Prestação de Contas ocorrerá por portaria da SNAS. Assim, a SNAS por meio da Portaria nº 244 de 19 de setembro de 2018, estabeleceu **para a conclusão do ciclo de preenchimento do Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira referente ao exercício de 2017 dos serviços/programas e IGDSUAS, incluindo o parecer pelo respectivo Conselho de Assistência Social.**

Os gestores tiveram até o dia **23/11/2018**, para preencherem o Demonstrativo, e os **conselhos** disporão até o dia **24/12/2018** para enviarem o parecer.

Vale lembrar que o não preenchimento do Plano de Ação, por parte do gestor, e o não fornecimento de parecer favorável, por parte do controle social, após o prazo regulamentar implica em suspensão de repasse de recursos. O gestor, para regularizar a situação e restabelecer o repasse, deverá preencher o Plano de Ação e o Conselho de Assistência Social analisar e fornecer parecer favorável.

Até a data de 03/12/2018, temos a seguinte situação de Preenchimento Demonstrativo:

SITUAÇÃO DO DEMONSTRATIVO	QUANTIDADE DE ENTES POR STATUS
Status - IGD SUAS	
APROVADA PELO CONSELHO	1740
EM DELIBERAÇÃO PELO CONSELHO	3294
EM PREENCHIMENTO	506
REJEITADA PELO CONSELHO	0
Status - Serviço	
APROVADA PELO CONSELHO E EM ANALISE PELO GESTOR FEDERAL	1865
EM DELIBERAÇÃO PELO CONSELHO	3123
EM PREENCHIMENTO	568
REJEITADA PELO CONSELHO	1

Por fim, agradecemos a colaboração de todos e reiteramos o alerta quanto a importância da prestação de contas.

12. Suspensão por não migração de saldo para a Conta PSE MAC

Com relação à **Portaria SNAS nº 65** de 29 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos e ações para o Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e para os gestores quanto a unificação dos **blocos de financiamento da Proteção Social Especial em um único bloco**, registramos que o prazo para a realização dos procedimentos de regularização e transferência de saldos para a nova conta foi de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação, e encerrou-se em 02 de junho de 2018.

Até a data de **03/12/2018**, o FNAS identificou que **314** gestores não haviam realizado a transferência dos saldos e encontram-se suspensos quanto aos recursos do **Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (Conta PSE MAC)**. Conforme previsto pela Portaria,



os gestores que não realizaram a transferência terão o repasse de recursos suspenso, isto é, sem retroatividade, até a competência em que seja regularizada a pendência.

13. Portaria MDS nº 2.600

No dia 9 de novembro de 2018, foi publicada a Portaria MDS nº 2.600, de 6 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura de Mobilidade no SUAS – MOB-SUAS, com o objetivo de prover a Rede de Proteção Social do SUAS dos meios necessários à ampliação da mobilidade, acessibilidade e transporte de idosos, pessoas com deficiência e demais usuários do SUAS, bem como das equipes de referência multidisciplinares para a realização das ações, serviços, programas e projetos da assistência social. Os veículos que integram o MOB-SUAS são: automóvel básico; automóvel utilitário; van; micro-ônibus; ônibus e embarcação (conjunto náutico).

14. Portaria MDS nº 2.601

No dia 9 de novembro de 2018, foi publicada a Portaria MDS nº 2.601, de 6 de novembro de 2018, que dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS. A Portaria abre a possibilidade de uso dos recursos do cofinanciamento federal dos serviços, programas e projetos socioassistenciais para aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários à execução dos serviços no âmbito do SUAS que constam no Anexo da Portaria, observada a obrigatoriedade de vinculação entre a finalidade do recurso de origem e a utilização dos bens.

15. Portaria MDS nº 36: suspensão por acúmulo de saldo considerando o AFM

Em 2018, as apurações para a suspensão por acúmulo de saldo correspondente a 12 parcelas em conta, previstas na Portaria MDS nº 36, foram canceladas para não prejudicar os municípios que em dezembro de 2017 receberam um montante considerável de recursos federais do SUAS.

No mês de abril, houve um aporte de recurso extra para o SUAS denominado AFM, Apoio Financeiro aos Municípios, que entrou nas contas existentes do cofinanciamento federal e que impactariam a apuração do saldo em conta para fins de suspensão por acúmulo. No entanto, não houve tal impacto uma vez que a suspensão prevista pela Portaria 36 está cancelada desde janeiro de 2018.

Informa-se abaixo como estariam as situações de suspensão pela Portaria 36, caso não houvesse tal cancelamento.

QUANTIDADE DE ENTES QUE SERIAM SUSPENSOS NA PORTARIA 36
APURAÇÕES DE JULHO E OUTUBRO DE 2018

		BLOCO Proteção Social Básica	BLOCO Prot. Soc. Especial MAC
APURAÇÃO DE JULHO/2018	Municípios que estariam suspensos desconsiderando o valor do AFM	163 municípios	274 municípios
	Municípios que estariam suspensos considerando todo o valor em conta	542 municípios	340 municípios
APURAÇÃO DE OUTUBRO/2018	Municípios que estariam suspensos desconsiderando o valor do AFM	103 municípios	183 municípios
	Municípios que estariam suspensos considerando todo o valor em conta	298 municípios	228 municípios